

PERCEPÇÕES DO FEMINICÍDIO NAS REDES SOCIAIS: o papel da Gestão Pública na conscientização do problema.

Thaynara Benício de Sá¹

Luís Miguel Dias Caetano²

Resumo: Compreender o feminicídio no contexto brasileiro é essencial para revelar as raízes sistêmicas da violência de gênero, informando políticas públicas e ações eficazes na prevenção e erradicação desse grave problema social. Este estudo investiga as percepções em torno do feminicídio, concentrando-se nas opiniões expressas nas redes sociais, especialmente nos casos noticiados no Instagram do Diário do Nordeste, durante o primeiro semestre de 2023. Adotando uma abordagem qualitativa, a pesquisa incorporou uma revisão bibliográfica abrangente, utilizando fontes do Google Acadêmico e periódicos CAPES. A coleta de dados se concentrou nas interações dos usuários no referido perfil do Instagram. Os resultados revelam uma diversidade de perspectivas. Enquanto alguns internautas clamam por medidas punitivas severas, como pena de morte e prisão perpétua, outros fazem uma conexão crítica entre o feminicídio e questões estruturais, notadamente o machismo arraigado na sociedade. A pesquisa destaca, não apenas a diversidade de opiniões, mas também a necessidade de ações efetivas por parte da gestão pública para combater o feminicídio. O estudo sinaliza para a urgência de políticas públicas visando transformar, não apenas as atitudes individuais, mas também as estruturas sociais que perpetuam a violência contra as mulheres. Em última análise, destaca-se o papel vital da gestão pública na conscientização, prevenção e resposta eficaz a esse grave problema social.

Palavras-chave: Gestão Pública. Feminicídio. Violência contra a mulher.

Abstract: Understanding femicide in the Brazilian context is crucial to unveil the systemic roots of gender-based violence, informing public policies and effective actions in the prevention and eradication of this serious social issue. This study investigates perceptions surrounding femicide, focusing on opinions expressed on social media, particularly cases reported on Diário do Nordeste's Instagram during the first semester of 2023. Employing a qualitative approach, the research integrated a comprehensive literature review using sources from Google Scholar and CAPES journals. Data collection centered on user interactions on the specified Instagram profile. Results reveal a diversity of perspectives. While some internet users advocate for severe punitive measures, such as the death penalty and life imprisonment, others critically connect femicide to structural issues, notably the entrenched sexism in society. The research highlights not only a diversity of opinions but also the need for effective actions by public management to combat femicide. The study signals the urgency of public policies aiming to transform not only individual attitudes but also the social structures perpetuating violence against women. Ultimately, it underscores the vital role of public management in raising awareness, prevention, and an effective response to this serious social problem.

Keywords: Public Management. Femicide. Violence against women

¹ Graduanda do curso de Administração Pública da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

² Docente do curso de Administração Pública da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

1 INTRODUÇÃO

A lei 13.104, sancionada em 9 de março de 2015, classifica como feminicídio a morte de mulheres em razão de seu gênero. O parágrafo 2-A dessa mesma lei, especifica que as condições que sintetizam a agressão contra o sexo feminino configuram-se em: violência doméstica e familiar, e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. A violência contra a mulher, em seu sentido mais amplo, tem raízes aprofundadas no âmago da existência humana. Ela ultrapassa o tempo, gerações, culturas, etnias, crenças e credos e, ao passo que a modernidade avança, as mais variadas formas de violência à mulher, as acompanha -apesar de ela se manifestar e atingir de diferentes formas a diferentes mulheres. Prova disso são os números de crimes de feminicídios registrados e divulgados pela mídia e a recorrência com que eles continuam a acontecer.

Com o avanço da tecnologia e dos meios de comunicação, muitas questões sociais, que outrora tinham pouco ou nenhum impacto na opinião pública, ganharam holofotes e capturaram a atenção de um público paulatinamente mais crítico: os usuários da internet. É através desses mesmos apetrechos tecnológicos que notícias sobre o feminicídio têm se alastrado nos veículos de comunicação, incluindo o instagram – rede social com alto poder de captação de usuários. Com base nessas observações, a problemática deste trabalho foi gerada a partir da seguinte pergunta: Como o fenômeno do feminicídio é percebido nas redes sociais e qual o papel da gestão pública na resolução do problema?

O objetivo geral deste trabalho é investigar qual a percepção da opinião popular no que diz respeito aos crimes de feminicídio e analisar como poderia ocorrer a intervenção do poder público, assumindo um papel de mediador do problema em questão. Já os objetivos específicos resumem-se em identificar alguns comentários das notícias divulgadas no instagram pelo jornal Diário do Nordeste, que é referência no quesito informação e credibilidade, e examinar como esses comentários refletem o que alguns internautas pensam a respeito do feminicídio.

A justificativa da escolha do tema aconteceu por afeição e identificação social. Os números de mulheres mortas em decorrência de seu gênero revelam fragilidades no dever do poder público, que é de cuidar e zelar pelo bem de todos, incluindo o das mulheres. Por essa razão a discussão desse trabalho é tão importante; ele proporciona a visibilidade das vulnerabilidades presentes no convívio social, ilustradas pela arena das redes sociais. Inúmeras mulheres foram vítimas de feminicídio neste ano e é assombroso pensar que pouco se tem feito sobre isso. Histórias de vida que jamais caberiam num recorte de jornal. Mulheres que tiveram suas vidas violentamente ceifadas e que deixaram filhos, pais e amigos com o pesar da dor do luto; afinal, nada poderá trazê-las de volta.

Este trabalho foi escrito com o máximo respeito e comiseração por todas as mulheres que terão suas mortes relatadas aqui - e por aquelas que não terão. Enquanto mulher, me solidarizo com todas as vítimas de feminicídio e vítimas de qualquer outra forma de expressão de violência contra a mulher, esperando que a justiça- embora muitas vezes tardia- seja feita, e que esse trabalho possa, de alguma forma, contribuir para que isso ocorra.

O trabalho foi dividido em seções. A primeira delas tem o intuito de apresentar alguns conceitos que consolidam os crimes de feminicídio no país, e uma breve análise das estatísticas do número de mulheres mortas no primeiro semestre de 2023. A segunda seção ressalta como os internautas interagem no espaço virtual das redes sociais e a forma como esse comportamento ilustra as opiniões das massas no convívio social. A seção que segue, defende o reflexo das leis nos números de mortes femininas e o porquê de apenas leis não estarem sendo suficientes para resolver o problema do feminicídio, além de ressaltar o papel do Estado no combate ao problema, através de políticas públicas. A quarta seção contém alguns recortes de casos de feminicídios que aconteceram no primeiro semestre do ano e que foram noticiados pelo Diário do Nordeste. Ela também apresenta os principais comentários repercutidos nos *posts* e a forma como os demais internautas interagem com eles, além de uma análise mais sucinta sobre seu conteúdo. Já a última seção discute os resultados encontrados e os relaciona com os aspectos do fenômeno da percepção do feminicídio através da mídia social investigada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O feminicídio em ameaça ao feminino: algumas observações

Apesar da longa e árdua luta da proteção à vida da mulher, apenas no segundo semestre de 2023 o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o uso da tese “legítima defesa da honra” em crimes de feminicídio ou agressão contra as mulheres. A respeito, a terminologia jurídica envolta nesse conceito -defesa da honra- faz jus à honorabilidade masculina, que tinha o propósito de transformar a mulher num objeto de posse; primeiro do pai e depois, do marido.

Historicamente, veremos que esse pertencimento dava à mulher o dever de assegurar a honra de seu pai ao manter-se virgem e depois a honra de seu marido ao manter-se fiel. Assim, a honra era construída como um bem masculino, cabendo à mulher o dever de manter-se intacta. (RAMOS, 2012, p.56)

Essa máxima é corroborada por “um sistema contínuo de dominação masculina ainda predominante nas estruturas sociais e estatais” - o Patriarcado (OLIVEIRA, COSTA, SOUSA; 2015, p.29). A dominação patriarcal é manifesta pela “supremacia sexual, social, econômica, política, jurídica e cultural”(LAGARDE, 2007, p.2), o que acentua a força da ascendência

masculina sobre o sexo feminino. O Patriarcado é a engrenagem principal dentro do sistema que faz perpetuar a violência contra a mulher. É ele quem sustenta as relações de papel e gênero que definem o lugar de cada um na sociedade. Enquanto ao homem cabe a função do centro do convívio social, à mulher resta a posição de submissão, tendo suas necessidades negadas e seus desejos duramente reprimidos e suplantados (FONSECA *et al*, 2018).

Por essa ótica, o feminicídio é a manifestação máxima do quanto o sistema patriarcal pode punir, e tem como agravante a normalização da violência contra a mulher. Tal normalização impede que haja uma conscientização sobre o problema, endossando ainda mais o poder dos dominadores sobre os dominados (ROICHMAN, 2020). Os crimes de homicídios contra as mulheres são muito mais complexos do que é possível supor; as motivações variam desde ciúmes em excesso, traição real ou imaginária, inserção da mulher no mercado de trabalho ou até mesmo -e principalmente, ao interesse da mulher em terminar o relacionamento (CAVALER *et al*, 2022).

Independente do motivo alegado pelo agressor, o crime gravita em torno da honra, do poder masculino e do senso de posse sustentado pelo patriarcado. O Laboratório de Estudo de Feminicídios³, LESFEM, indicou que de janeiro a julho de 2023, foram registrados cerca de 1.153 casos de feminicídio no país inteiro, sendo maio o mês de maior incidência, domingo o dia da semana com maiores ocorrências e a arma branca o método mais utilizado. A pesquisa realizada também foi capaz de construir uma nuvem de palavras coletadas pelo Monitor de Feminicídios no Brasil (MFB), que indicou as palavras usadas com maior recorrência nas manchetes das notícias. Quanto maior a palavra, maior a frequência com que ela foi usada.

³ Grupo de pesquisadores profissionais e estudantes da Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Coletivo Feminino Plural (CFP) e Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres de Londrina (SMPM). O grupo tem como objetivo a análise de dados de crimes de feminicídio no Brasil.

tipo de comportamento ardiloso nas redes. Isso justifica, em partes,

a disposição de determinados internautas para exporem suas opiniões sem muitos receios da proporção que elas alcançam.

Além do anonimato nas redes sociais, há outros fatores dos quais estes usuários se apropriam para justificar toda a destilação de ódio causada por seus comentários; dentre eles, a liberdade de expressão. Existe um limite muito tênue entre a liberdade de expressão individual e a violência, discriminação e difamação direcionada a terceiros; dentro das redes esse limite quase sempre é nulo. Sobre a correta delimitação das fronteiras da liberdade de expressão, Carvalho pontua:

[...] trata-se de um alerta sobre a necessária responsabilização e coibição do que infringe leis de proteção aos direitos humanos e os limites das possibilidades de expressar opinião, portanto, considerando que há crimes, como propagação do ódio ou seu estímulo, difamação e assassinato de reputações, para não nos estendermos na lista, que dizem claramente que nem tudo pode ser dito ou escrito.

(CARVALHO, 2016, p.11)

Cordeiro (2023, p. 55) defende que os discursos de ódio têm como intuito “agredir, minimizar, oprimir, assediar ou intimidar”, e que essa atitude é contraditória à liberdade preconizada pelos usuários da internet. Ela afirma ainda que esses ataques, mesmo que sejam direcionados a uma só pessoa, acabam atingindo comunidades inteiras, “carregando marcas machistas, xenofóbicas, racistas e preconceituosas em geral”.

As interações sociais na internet são um espelho das relações interpessoais fora dela, o que faz com que os comentários nos *posts* do Diário do Nordeste ilustrem com certa precisão as mais variadas manifestações de como as pessoas vêem o feminicídio. Esses comentários são díspares e ao mesmo tempo similares. Determinado grupo de comentários aponta que o aumento dos crimes de feminicídio resulta de questões partidárias (tal político está no poder e por isso esses crimes acontecem com mais frequência), enquanto outro acredita que a culpa por esse fenômeno é a impunidade judicial. Há ainda um outro grupo que responsabiliza a própria vítima, dentre tantos outros mais. As pessoas discordam entre si e essa desavença quase sempre acaba em ataques pessoais e discussões ardilosas, o que gera o desvio da atenção da gravidade do feminicídio, independente das causas que tornam seus autores imputáveis pelo crime.

Na intenção de contornar o problema da violência na rede, o Instagram adotou algumas políticas paliativas em suas diretrizes. Uma delas foi o banimento de qualquer expressão ou termo que seja considerado preconceituoso ou violento. Comentários homofóbicos, de incentivo à automutilação ou violência em qualquer *post* não são admitidos pela plataforma. Entretanto, os

internautas acabaram por remediar essa situação simplesmente substituindo algumas letras das palavras proibidas, por caracteres. Ao invés de escreverem morta, o que não seria permitido pela rede, escrevem mort@, e assim conseguem postar seus comentários e continuar a propagação de ataques personificados a grupos, representações coletivas e, principalmente, individuais.

2.3 A responsabilidade do poder público no combate ao feminicídio: por que apenas leis não são suficientes?

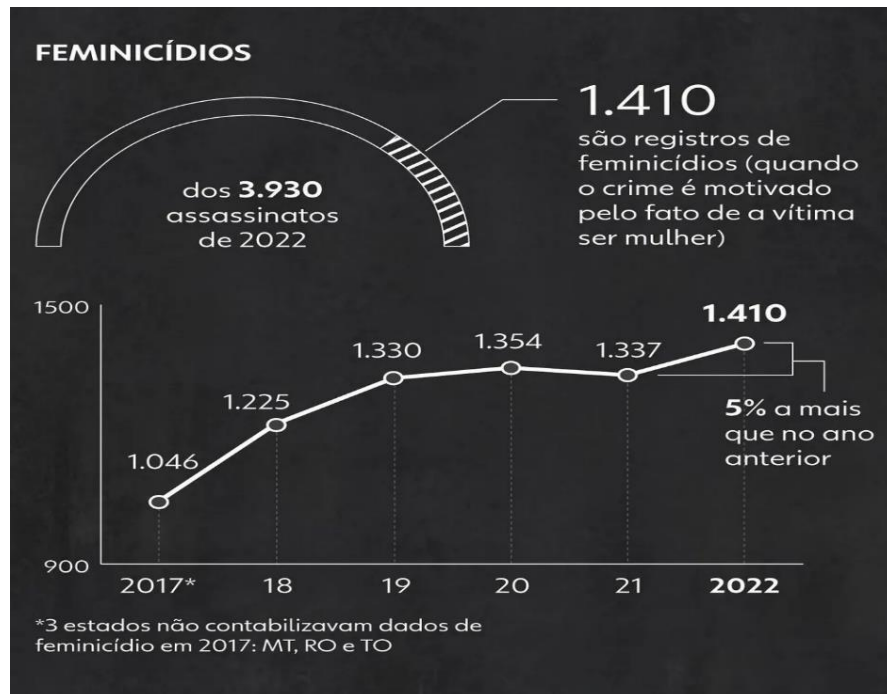
A enfermeira cearense Maria da Penha Maia Fernandes foi agredida pelo marido durante longos 6 anos. Ele tentou matá-la por duas vezes, sendo que na primeira usou arma de fogo e na segunda, eletrocussão e afogamento. Maria recorreu à polícia e à justiça por muitos anos, mas na época desses acontecimentos mulheres agredidas por seus companheiros eram amparadas pela lei nº 9.099/95, que regulava esse crime como de menor potencial ofensivo; logo, os agressores poderiam responder ao processo em liberdade apenas pagando multa ou prestando serviço comunitário. Depois de muito lutar pela sobrevivência e de recorrer a esferas nacionais e internacionais para isso, seu caso ganhou notoriedade e em 7 de agosto de 2006 foi sancionada a lei nº 11.340. A lei recebeu seu nome e é referência no que diz respeito à proteção à mulher.

Uma outra conquista feminina foi a Lei do Feminicídio, nº 13.104⁵, de 2015. Para além destas, desde dezembro de 2022 tramita na Câmara dos Deputados um Projeto de Lei que aumenta pela metade a pena do crime de perseguição⁶ caso seja praticada pela internet (ou não) e contra a mulher, por razões da condição de sexo feminino. Todos esses apetrechos judiciais representam um avanço significativo na luta das mulheres por seus direitos; sobretudo, o direito à vida. Entretanto, mesmo com leis tão específicas e proteção judicial, os números de feminicídio vêm aumentando a cada ano. É o que revela um estudo realizado pelo G1 com base em dados fornecidos pelo Monitor de Violência.

⁵ Lei que classifica como crime hediondo o homicídio de mulheres por razões da condição do sexo feminino, com o aumento da pena de 12 a 30 anos. Entende-se como condição do sexo feminino o crime que envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (BRASIL, 2015)

⁶ A Lei da Perseguição, 14.132/2021, estabelece coibições para a invasão ou perturbação da liberdade e privacidade, que iniba a vítima de exercer suas atividades cotidianas.

Figura 2- Feminicídios registrados do ano de 2017 a 2022 a partir do Monitor de Violência



Fonte: G1/ Luisa Rivas, 2023.

Em 2017 tanto a Lei Maria da Penha quanto a Lei do Feminicídio já existiam. Contudo, as informações do gráfico (figura 2) revelam que mesmo com leis sólidas e bem elaboradas de proteção às mulheres os números ainda cresceram. O gráfico também revela que dos 3.930 assassinatos de 2022, 1.410 foram mortes de feminicídio, o que representa 35% das mortes em todo o ano. Esse número seria bem maior se os estados de Mato Grosso, Rondônia e Tocantins tivessem registrado os crimes de feminicídio em seus territórios (mesmo depois de a Lei já estar em vigor há 2 anos, esses estados não contabilizavam dados do crime).

Como observado, apenas leis não têm sido suficientes para resolver esse dilema público e social. É muito comum que a sociedade como um todo estabeleça os parâmetros de punição como medida remediável para deficiências sociais, por esta opção ser a mais rápida. Entretanto, a longo prazo, os números mostram que essas providências por si só, não surtem efeito algum na resolução do problema em questão. É necessário uma análise mais profunda de todo o contexto da situação para que medidas de prevenção sejam implementadas. Afinal, prevenir sempre será melhor do que remediar.

Também é importante enfatizar que não existe uma solução que, isoladamente, acabará com todos os crimes de feminicídio; essa solução não é real para nenhum dos vários problemas da gestão pública. Principalmente quando falamos de um crime de motivações multifacetadas. Há uma “domesticação” das vontades e necessidades das mulheres proporcionadas pela construção de

gênero e atribuições de papéis, pela religião, por marcas deixadas pela colonialidade, pela dominação masculina, pela cultura sexista e por inúmeros outros fatores que colocam a mulher numa condição de objeto de posse; *souvenir* adquirida pelo mérito da masculina virilidade. Todas essas questões são traduzidas em risco; a posse estrutural masculina sobre uma vida feminina é risco! É por essa razão que é tão importante investir em políticas públicas que auxiliem e amparem mulheres, para que elas possam sair de relacionamentos que apresentem riscos.

Uma dessas políticas de prevenção poderia ser a intervenção do Estado no aumento da participação feminina no mercado de trabalho. Uma mulher permanece numa relação tóxica e agressiva por inúmeros motivos que traduzem sua vulnerabilidade, dentre eles, a dependência financeira. Fontoura e Oliveira (2022, p.2) defendem que “perder o emprego e depender financeiramente do companheiro, inquestionavelmente, é uma situação em que o agressor obtém vantagem para poder violentar a mulher, em virtude de ela estar nesta posição econômica”. Estudos⁷ apontam que a renda da mulher está relacionada com a forma com que ela é tratada pelo parceiro, já que “quanto maior esta (renda), mais elevado é seu poder de barganha, uma vez que melhores são suas oportunidades fora do casamento.” (SOARES; TEIXEIRA, 2022, p.269). É fato que a violência doméstica ultrapassa muitos critérios sensíveis das vítimas que faz; não são apenas mulheres em condições de vulnerabilidade social que estão morrendo por companheiros ou ex-companheiros. Entretanto, políticas de equidade salarial, assistência financeira e capacitação profissional podem colaborar para que a mulher se sinta coonfiante para quebrar o ciclo de violência e conseguir sair da relação agressiva ainda com vida.

Uma outra política de enfrentamento para a redução de violência doméstica e de feminicídios é a educação escolar e familiar. Nelson Mandela não poderia ter sido mais assertivo ao declarar que a educação é a arma mais poderosa que nós podemos usar para mudar o mundo. Arrancar as raízes do patriarcado e machismo que ainda estão arraigadas na sociedade não é fácil, mas é possível conscientizar e preparar as pessoas para identificarem e coibirem sinais de agressão e violência doméstica. É necessário desmistificar a crença social de que em briga de marido e mulher ninguém mete a colher. É preciso ensinar à sociedade que “meter a colher” não só é certo como necessário, apresentando pra ela as características dessa violência (física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral) , os canais de denúncias, e a instruindo a procurar a ajuda necessária.

⁷ Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), indicaram que no terceiro trimestre de 2020 (período do ápice da COVID-19), 45,8% das mulheres perderam seus empregos; fator que as aproximou de seus agressores, proporcionou a dependência financeira e, consequentemente, a violência doméstica.

Ben Hur Visa, juiz titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, afirma que

É imprescindível investir em educação. O Estado precisa trazer essa discussão para o ambiente escolar. Precisamos parar de enxugar gelo, em relação a violência doméstica, pois ela existe e não adianta passar o pano sem, de fato, não atingir um problema tão grave como esse que estamos enfrentando, que é a violência contra a mulher. Além disso, temos que saber onde estamos falhando como Estado e como sociedade

(VISA, Assessoria Internacional do Ministério da Mulher, 2023)

Através desse discurso, Visa destaca o quão importante é tomar atitudes reais para o enfrentamento da violência contra a mulher. Ao invés de “enxugar gelo”- expressão popularmente utilizada para definir ações que são realizadas, mas que não atingem plenamente o objetivo pretendido- ele sugere que haja investimento em educação e que é necessário abordar essa discussão no âmbito escolar.

Foi exatamente isso que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) fez. O Tribunal, em associação com jornalistas, psicólogos, juízes, pedagogos, professores, assistentes sociais e estudantes, elaborou a cartilha “Maria da Penha vai à escola”⁸, que trás temáticas de construção de gênero, violência doméstica, a história e origem das leis de proteção às mulheres, formas de identificação e denúncia, dentre muitos outros assuntos importantes para a conscientização e prevenção da violência doméstica familiar. Entretanto, a cartilha ainda é pouco divulgada e abordada dentro das salas de aulas brasileiras. Cássia Jane Souza, cientista social do Centro das Mulheres do Cabo, afirma que são poucas as pesquisas e a procura pela cartilha.

Não há dados específicos sobre igualdade de gênero na educação e enfrentamento da violência contra mulher. Nós do Centro das Mulheres do Cabo estamos fazendo uma pesquisa sobre, mas ainda não terminamos por conta da pandemia. Desde 2016 encontramos uma certa dificuldade para desenvolver pesquisas relacionadas a esta temática. Os planos municipais e estaduais de educação enfrentam dificuldades para serem colocados em prática nas escolas, mas eles são muito importantes para prevenir a violência contra a mulher.

(SOUZA, entrevista ao canal Futura, 2021)

Pelo que se percebe, há sim uma iniciativa do Estado em promover a educação no combate à violência, entretanto não é suficiente apenas criar um material de boa qualidade para as escolas de determinados distritos. É necessária uma intervenção mais forte para que todas as escolas do território nacional tenham acesso a esse conteúdo, para que educadores no geral possam incluí-lo

⁸ Confira todo o material do TJDFT para a erradicação da violência contra a mulher usando meios educacionais, através do link: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/o-nucleo-judiciario-da-mulher/projetos/eixo-comunitario/maria-da-penha-vai-a-escola>

em seus planos de aula, promovendo debates, rodas de conversa, confecção de cartazes, passeatas e ações coletivas que integrem a escola e a sociedade no combate à violência doméstica e ao feminicídio. Apenas através da real propagação de conteúdos como os da cartilha é que poderá notar-se uma conscientização maior dos alunos e da sociedade.

A partir da análise desses fatores inerentes à questão da violência contra a mulher é possível concluir que apenas leis não são suficientes porque elas representam muito pouco da solução do problema. O Estado pode- e deve- procurar políticas de prevenção e apoio às mulheres que enfrentam cotidianamente agressões que, em um determinado momento, podem causar a sua morte, através de mais emprego e mais educação. Enquanto os agressores usam armas de fogo para matar as mulheres, o Estado pode usar a educação como arma para “matar” o problema. São armas diferentes; enquanto a primeira mata, a segunda salva!

3 METODOLOGIA

Este trabalho traz uma abordagem qualitativa, por se tratar de um estudo que pretende investigar as causas motivacionais do comportamento humano- sempre enigmático, fluido e abstrato. Como pontua Flick (2009), a pesquisa qualitativa é indispensável para a realização de estudos empíricos, dada a pluralização e complexidade das relações sociais. Quanto à finalidade da pesquisa, pode-se dizer que é básica; onde existe a meta de adquirir conhecimentos novos sem, necessariamente, uma aplicação prática do exposto desse estudo. Os objetivos deste trabalho estão alinhados com a pesquisa descritiva que, segundo Fontenelles *et al*, (2009, p.6) tem como intuito “observar, registrar e descrever as características de um determinado fenômeno ocorrido em uma amostra ou população”.

A posteriori, os procedimentos técnicos, que nortearam os interesses desse estudo para uma pesquisa majoritariamente documental, que segundo Sá-Silva *et al*, “é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos.” (2009, p.5). Por esse critério, as postagens e os comentários são registros valiosos para a investigação do fenômeno estudado; a percepção dos crimes de feminicídio e como são vistos nas redes sociais. A pesquisa também bebe das fontes da investigação bibliográfica, que consiste na leitura, reflexão e escrita sobre o que se está estudando, com o intuito da reconstrução da teoria e do aprimoramento dos fundamentos teóricos (Sousa; Oliveira; Alves, 2021).

O procedimento metodológico ocorreu com a pesquisa bibliográfica, antes de tudo. Avaliei os termos pelos quais faria minha busca e a realizei através do Google Acadêmico e

dos periódicos CAPES. Escolhi essas plataformas pela veracidade e credibilidade dos periódicos dispostos nas mesmas, além da variedade de conteúdo. Ao pesquisar usei, principalmente, termos como “feminicídio”, “violência contra a mulher” e “redes sociais”. A partir daí, filtrei a busca por materiais que estivessem mais recentes. Depois de ler o conteúdo que selecionei, fiz alguns esboços do que seria o referencial teórico, ao passo que escolhia qual rede social de qual jornal seria coberto pela minha pesquisa. Acabei escolhendo o instagram, por ser uma rede com um fluxo muito grande de usuários e bastante popular em várias faixas etárias.

A seleção do jornal Diário do Nordeste é justificada pela minha intenção de investigar casos que acontecessem no Nordeste e, considerando o alcance da conta do instagram desse jornal -1,9 milhões de seguidores, acabei por escolhê-lo. Depois, escolhi o recorte do marco temporal- os primeiros 6 meses do ano de 2023, e do espaço geográfico, o Ceará. O primeiro semestre de 2023 foi escolhido por coincidir com o período do relatório mais recente do Laboratório de Estudo de Feminicídios (LESFEM) - instituição que forneceu dados muito importantes para embasar essa pesquisa. Em síntese, todas as postagens sobre crimes de feminicídio de janeiro a junho do ano de 2023, no estado do Ceará, que foram divulgadas no instagram do Diário do Nordeste, são resumidas e apresentadas neste trabalho. Entretanto, são os comentários dessas postagens que servirão para a análise mais aprofundada da pesquisa.

4 RESULTADOS

4.1 “Até que a morte nos separe”: Apresentação dos casos de feminicídio no estado do Ceará e os comentários dos internautas sobre eles

Esta seção elenca alguns casos que ocorreram e foram divulgados no primeiro semestre de 2023, pelo instagram do Diário do Nordeste. Para fim de delimitação da análise, foram escolhidos posts que noticiaram feminicídio íntimo⁹, ou seja, crime cometido por companheiro ou ex-companheiro da vítima. Além disso, há também uma delimitação geográfica; todos os casos aconteceram no Ceará. Nove casos foram escolhidos. A seguir, o resumo de cada um deles¹⁰.

⁹ Há também outros tipos de feminicídio oriundos de outras configurações do crime, como o lesbicídio, feminicídio racial, em série e o reprodutivo. As conceituações e tipificações vão mudando à proporção em que novas formas de agressão e morte das mulheres se transformam com o tempo.

¹⁰ Os números dos casos foram elencados de acordo com a data da publicação de cada notícia, começando com o mês de janeiro e terminando com o mês de junho. O título de cada resumo é, literalmente, o título da publicação no jornal.

Quadro 1- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 1- “Mulher é morta pelo ex-namorado a pedradas na frente da filha de 5 anos; homem é preso”		
Nome da vítima: Synara Souza	Local: São João do Jaguaribe- CE	Data: 17/01/2023
Resumo do caso: Synara Souza, de 36 anos, foi assassinada pelo ex-namorado na frente da filha de 5 anos, segundo informações de uma parente da vítima.O corpo de Synara foi encontrado em via pública e o ex-namorado foi preso por policiais no mesmo município onde o crime aconteceu.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/Cnkr0A3PScT/		1.077 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 2- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 2- “Mulher assassinada pelo ex-marido em Iguatu havia saído de casa, após ser ameaçada, uma semana antes”		
Nome da vítima: Antônia Evilene Fernandes	Local: Iguatu- CE	Data: 23/01/2023
Resumo do caso: Antônia Evilene Fernandes, 47 anos, saiu de casa após receber ameaças de morte do ex-marido, Cícero Roberto da Silva. Ela estava na casa de um parente quando ele retomou a briga e a matou a tiros. Depois disso ele ainda seguiu pra casa da amante, Judicleide Alves Bezerra, de 44 anos, e atirou contra ela, que foi encaminhada ao hospital, mas não resistiu aos ferimentos. A matéria não traz informações de como ficou a situação do homem.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/Cnz35yiP-U4/		118 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 3- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 3 – “Rickson tentou simular suicídio da vereadora Yanny após matá-la; veja detalhes do inquérito policial”		
Nome da vítima: Yanny Brena	Local: Juazeiro do Norte- CE	Data: 03/03/2023
Resumo do caso: A morte da vereadora e presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Yanny Brena, de 26 anos, foi noticiada em vários posts do Diário do Nordeste. O noticiário ia atualizando seus seguidores à medida em que as investigações policiais avançavam. A princípio, a polícia imaginou se tratar de um assassinato, já que ela e o namorado Rickson foram encontrados mortos juntos. Com o proceder do inquérito foi descoberto que o namorado a matou, simulou que ela (Yanny) havia cometido suicídio e depois o próprio cometeu suicídio.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/CqIu6d1OMJ-/		625 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 4- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 4 - “Professora é assassinada a tiros em Pacajús, e marido é preso em flagrante por feminicídio”		
Nome da vítima: Nagela Eduardo Alves	Local: Pacajús- CE	Data: 24/03/2023
Resumo do caso: A professora Nagela Eduardo Alves, de 37 anos, foi assassinada pelo marido no bairro Dedé Gama, em Pacajús. Ela e o marido estavam em processo de divórcio e, segundo fonte não identificada, haviam brigado momentos antes do crime acontecer. O homem, de 44 anos, efetuou vários disparos de arma de fogo contra Nagela, e foi preso em flagrante.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/CqLQCZsO7ro/		1.739 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 5- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 5 - “Três mulheres são mortas no CE e 18 suspeitos de violência doméstica presos no último fim de semana”		
Nomes das vítimas: Não identificadas	Local: Fortaleza/Ubajara- CE	Data: 14-16/04/2023
Resumo do caso: Duas mulheres de Fortaleza e uma de Ubajara foram mortas, vítimas de feminicídio. Nenhum dos 3 suspeitos foi detido até a data de publicação da notícia. Com o intuito de combater a violência de gênero, a polícia prendeu 18 suspeitos de crimes contra a mulher em razão do seu gênero, a saber: lesão corporal, injúria e ameaças.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/CrJ7rdTO82p/		73 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 6- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 6- “Estudante de 25 anos é morta ao sair de festa em Fortaleza; feminicídio será investigado”		
Nome da vítima: Bárbara Bessa	Local: Fortaleza- CE	Data: 15/04/2023
Resumo do caso: Bárbara Bessa, de 25 anos, foi morta ao sair de uma festa na rua Senador Alencar, no centro de Fortaleza. O principal suspeito foi o ex-companheiro, que não aceitava o fim do relacionamento de 2 anos que havia acabado uma semana depois do crime. A vítima deixou 3 filhas. O post não revelou detalhes sobre a situação do homem.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/CrGlq_vvI0C/		1.796 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 7- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 7- “Mulher é morta a facadas por ex-esposo em Missão Velha, no Ceará”		
Nome da vítima: Maria Tereza Xavier Maia	Local: Missão Velha- CE	Data: 25/04/2023
Resumo do caso: Maria Tereza de Xavier Maia, de 35 anos, foi morta a facadas pelo ex-companheiro, Gleydison Alves. O assassinato aconteceu na casa onde o casal já havia morado e, segundo testemunhas, Gleydison havia tentado suicídio depois de tirar a vida da vítima, que deixa 3 filhos de um outro relacionamento. O homem foi socorrido para uma unidade de saúde e seguiu sob escolta policial para a Delegacia Municipal de Missão Velha.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/CreWtOxL1fr/		1.249 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 8- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 8- “Jovem de 27 anos é espancada até a morte por namorado no interior do Ceará; suspeito é preso”		
Nome da vítima: Não identificada	Local: Ibaratama- CE	Data: 23/05/2023
Resumo do caso: O caso aconteceu na localidade de Barreiros, zona rural de Ibaratama. Segundo testemunhas o casal havia entrado numa discussão e o companheiro da vítima a espancou até a morte. Depois disso ele fugiu pelo matagal na intenção de se esconder na casa do pai, mas foi encontrado pela polícia e autuado em flagrante pelo crime de feminicídio.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/CsmQ1b4putd/		249 comentários

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 9- Notícia resumida da postagem do instagram do Diário do Nordeste

Caso 9- “Grávida de 5 meses é morta em Caucaia; companheiro da vítima está foragido”		
Nome da vítima: Patrícia Soares	Local: Caucaia- CE	Data: 13/06/2023
Resumo do caso: Patrícia Soares, de 27 anos, foi morta no bairro Potira, na cidade de Caucaia. Segundo uma amiga da vítima, ela e o companheiro estavam juntos há 4 meses e o homem não era pai da criança. Um vizinho de Patrícia, na noite da tragédia, ouviu o casal brigando e ligou para os familiares dela. A vítima foi encontrada morta e o homem fugiu.		
Disponível em: https://www.instagram.com/p/Ctc20If4xv/		827 comentários

Fonte: elaborado pela autora

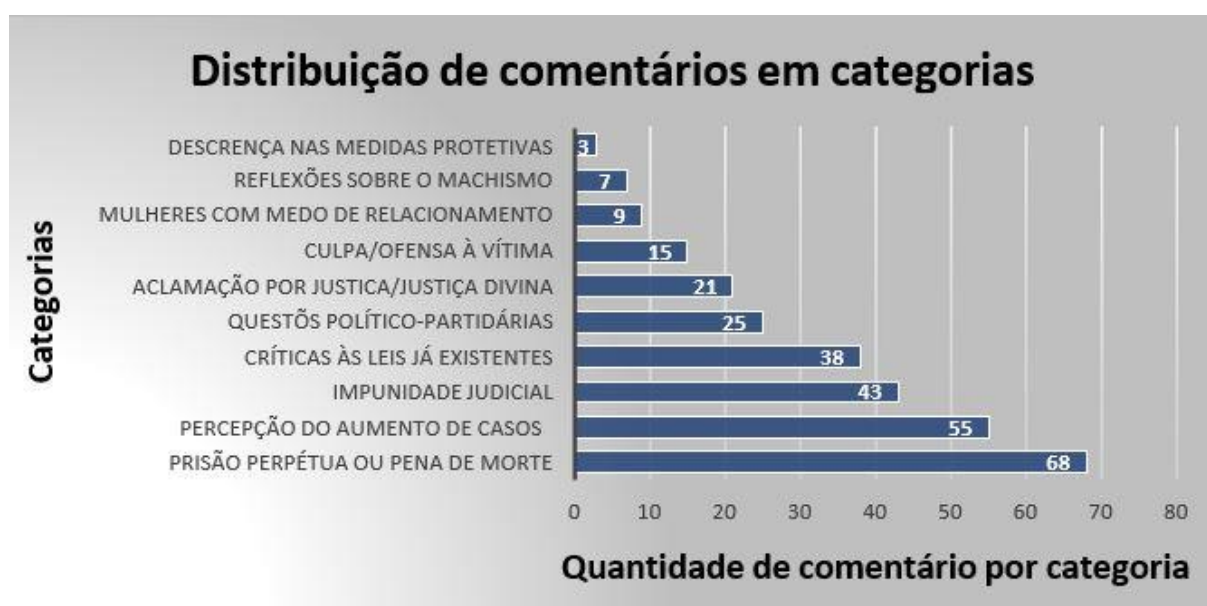
De cada post foram recortados os 100 primeiros comentários. Depois do recorte, uma análise minuciosa foi feita. Das nove publicações, apenas uma delas(caso 5) não tem 100 comentários; por isso selecionei os 73 comentários que haviam na publicação, o que resultou em

873 comentários para analisar.

Através dessa análise notei que havia um padrão em alguns comentários e a partir daí fui construindo as categorias para enquadrá-los; sempre que notava uma recorrência maior do tipo do comentário, construía uma nova categoria. Ao final da análise, 10 categorias existiam. Dos 873 comentários, 284 ficaram dentro do recorte, o que simboliza cerca de 32% de todos os comentários, já os 589 comentários restantes não seguiam um padrão.

Dentro desses 589 comentários que não entraram nas categorias haviam os mais diversos conteúdos. Uns perguntavam mais notícias sobre o caso, outros desejavam condolências às famílias ou xingavam o agressor, e outros (muitos) eram comentários de lamentações pelo fato ou emojis de tristeza. Entretanto, os 284 que couberam no recorte, ficaram elencados conforme apresentado na Figura 3.

Figura 3- Gráfico da distribuição de comentários nas categorias elencadas.



Fonte: elaborado pela autora

Na categoria “Prisão perpétua ou pena de morte” os internautas comentavam de forma hostil que enquanto não houvesse pena de prisão perpétua ou pena de morte, os crimes de feminicídio continuariam acontecendo. Outros internautas dessa categoria manifestaram desejo para que o agressor sofresse o mesmo que as vítimas, dentro da cadeia. E, ainda, haviam comentários sugerindo o linchamento do agressor, que ele morresse e pagasse no “quinto dos infernos”. Na categoria “Percepção do aumento de casos” os internautas comentavam o quão recorrente estavam divulgando notícias sobre feminicídio, que cada dia era uma notícia diferente e que já estava “virando moda”.

Na terceira categoria, “Impunidade judicial”, os comentários eram de revolta. Os internautas citaram que o agressor seria solto na audiência de custódia, que eles (agressores) saíam da cadeia por bom comportamento, e lamentavam por não haver justiça para a vítima morta, já que o agressor não pagaria pelo que fez. Na categoria “Críticas às leis já existentes”, os internautas comentavam que as leis só serviam de enfeite e que não puniam como deveriam. Já a categoria “Questões político-partidárias” elenca os comentários em que os internautas direcionam a culpa do crime ou dos altos índices de violência a quem está/estava no poder. E, em alguns desses comentários a culpa também se estendia aos eleitores do partido “culpado”.

“Aclamação por justiça ou justiça divina” é a categoria que contém algumas *hashtags* com o nome das vítimas, pedido de justiça por elas, ou alusões e comparações entre a falha justiça dos homens e a eficiente justiça de Deus, para punir o agressor. Na categoria de “Culpa/ofensa à vítima” alguns internautas relacionaram a morte das vítimas com o lugar que frequentavam no momento de suas mortes, que se estivessem em casa o crime não teria acontecido. Quando a vítima tinha um alto grau de escolaridade, como no caso 3 em que a vítima, Yanny, era médica e vereadora, eles a responsabilizavam por ser tão “estudada”, mas não ter o discernimento ou atitude para sair da relação. Havia ainda comentários insinuando a honra das vítimas, culpando-as de ter traído o marido. E por último, comentários dizendo que as mulheres queriam uma vida boa, sem trabalhar e por isso acabavam se envolvendo com os homens errados.

Na categoria “Mulheres com medo de relacionamento” havia comentários de mulheres dizendo que se sentiam mais seguras ficando sozinhas; sem se envolver com ninguém e sem pôr suas vidas em perigo. Já na categoria “Reflexões sobre o machismo” alguns internautas relacionaram o machismo como um problema estrutural resultando no feminicídio. Esses comentários também reforçaram a ideia de que deriva do machismo estrutural, esse sentimento de posse. Na categoria “Descrença em medidas protetivas” alguns poucos usuários citaram que a medida protetiva não servia para a segurança da mulher porque os agressores simplesmente não a respeitavam, e que ela (a medida) não era suficiente para resolver o problema da agressão e do feminicídio.

Ao analisar os comentários é possível perceber que 24% dos internautas defendem a pena de morte, prisão perpétua e até manifestam desejo de matar o agressor com as próprias mãos, como solução do problema. Apresentamos alguns comentários dessa categoria no quadro¹¹.

¹¹ O nome verdadeiro de cada usuário foi resguardado, a fim de proteger sua imagem. Sendo assim, os usuários serão indicados apenas por um número.

Quadro 10- Comentários dos usuários da categoria “Prisão perpétua ou pena de morte”

	Comentário
Usuário 1	“Vê pq as vezes a justiça com as próprias mãos é a única alternativa”
Usuário 2	“Canalh@ ate quando isso meu Deus? Ainda tem quem defenda agressor de mulher v@gabundo @ssasino merecia morrer fuzil@do”
Usuário 3	“Fosse com uma filha minha numa hora dessas ele estava no inferno junto com o Satanás no cemitério covarde odeio homens que agredem mulheres e trans sexuais”

Fonte: elaborado pela autora

Esses comentários, e a sua quantidade, revelam vários aspectos importantes a se observar. Alguns usuários dessa categoria não acreditam, necessariamente, que a violência de matar os criminosos vai reduzir a violência do feminicídio, mas que em uma situação de emergência, dentro de uma casa com seu algoz, o fato de a mulher matar o homem primeiro, pode salvar sua vida. É o que ilustra o primeiro comentário. A internauta acredita que “fazer justiça com as próprias mãos é a única alternativa”, o que salienta a ideia de que confiar em medidas protetivas pode não ser suficiente para defender a vítima. O segundo e terceiro comentário, por sua vez, se assimilam muito porque ambos escancaram requintes de crueldade ao se referir ao agressor.

Como já mencionado neste trabalho, esses usuários não temem nenhum tipo de responsabilização jurídica ou social; essa impunidade causa uma sensação de confiança; através dessa confiança, por exemplo, a segunda internauta defende que o agressor, assassino, deveria ser fuzilado. No terceiro comentário o usuário também comenta que se a vítima fosse sua filha o agressor “estaria no inferno junto com o satanás”. O traço desses comentários violentos ilustra uma sociedade também violenta, que acredita que a verdadeira justiça é aquela feita com as suas próprias mãos. Há também de se considerar que esse sentimento é fomentado pela sensação de impunidade, de que o Estado não vai fazer nada. Diante dessa impunidade, a única solução que resta é agir por sua própria conta. Um dos internautas pontuou essa questão:

Quadro 11- Comentário do usuário da categoria “Impunidade judicial”

Nome do usuário	Comentário
Usuário 4	“Sempre assim: O Estado defende que a mulher confie nele.. O Estado então mostra sua ineficiência e advinha quem paga o preço? Vcs acham que a família vai poder processar o Estado por isso ? NUNCA. Eles vão emitir, no máximo, uma nota de pesar e para o Estado, tá resolvido!. Mulheres, lutem pelo direito de se defender. O Estado está cagando pra vida de vocês.”

Fonte: elaborado pela autora

Por essa ótica, pensar em políticas públicas que combatam o feminicídio parece muito mais sensato do que considerar a pena de morte, abarrotar o sistema carcerário ou simplesmente permitir que esses criminosos sejam soltos na audiência de custódia, por exemplo. Todas as categorias elencadas funcionam como parte de uma grande cascata de destroços que vai deixando rastros ao longo da história do Brasil e das vidas que esmaga. Como defendido na seção 5, as responsabilidades do Estado estão para além de formular ou enrijecer leis. É preciso fazer mais; sanar o problema o quão possível seja. É necessário, como o Juiz Visa defende, identificar onde estamos falhando como Estado e como sociedade que, a propósito, também é omissa. Depois de identificar a falha, consertar o que precisa ser consertado, e é por isso que se torna imprescindível a educação; seja na escola com os professores ou dentro das casas, com a instrução dos pais aos garotos, de que ninguém é dono de ninguém.

5 CONCLUSÃO

Com base em todo o exposto conclui-se que ainda há muito a se fazer para reduzir os altos índices de feminicídios no Brasil. Esta é uma luta do Estado e da sociedade. É preciso tempo e perseverança para destruir os estigmas sociais relacionados ao machismo e à desvalorização da mulher. Conclui-se também que graças às redes sociais e à tecnologia, as pessoas estão muito mais informadas sobre as ocorrências desse crime, o que as deixa alerta para cobrar das autoridades e à gestão pública um posicionamento diante dele. Entretanto, saber dos casos de feminicídio e ver a impunidade desses agressores, faz com que boa parte dos internautas descreditem na eficiência do Estado em proteger as mulheres.

Há ainda inúmeras outras questões que atravessam o fenômeno do feminicídio e que não couberam neste trabalho. Questões como as das crianças órfãs de mãe que não recebem o acompanhamento necessário para lidar com o trauma, as mulheres travestis e negras que

enfrentam ainda mais a invisibilidade no cenário de ocorrências de violência doméstica e feminicídio, a facilidade com que esses homens conseguiram as armas que tiraram a vida de suas companheiras, dentre muitas outras.

Esses são debates importantes que auxiliam na compreensão do fenômeno, e que servirão para nortear uma futura pesquisa ou até mesmo uma dissertação de mestrado. Essa última seção também tem o intuito de provocar o pensamento sobre essas questões, para que se possa entender o quanto complexo, profundo e urgente é lutar contra o feminicídio e defender a vida de mulheres que foram violentamente mortas por uma arma, engatilhada por um homem, defendido por um sistema.

Referências Bibliográficas

BERNARDES, Thais. O papel da educação no combate à violência contra a mulher. Canal Futura, 2021. Disponível em: <https://futura.frm.org.br/conteudo/midias-educativas/noticia/o-papel-da-educacao-no-combate-violencia-contra-mulher> Acessado em: 14 de novembro de 2023.

BRASIL, Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm Acessado em 11 de novembro de 2023.

BRASIL, Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm Acessado em: 16 de outubro de 2023.

BREITENBACH, Zilá. Dependência econômica torna a mulher mais vulnerável à violência doméstica. Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 2022. Disponível em: <https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/327087-0> Acessado em 13 de novembro de 2023.

CARVALHO, Carlos Alberto. Banalidade do mal em comentários de leitores: internet e disseminação da intolerância. **Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação | E-compós, Brasília, v.19, n.2, maio/ago. 2016**

CAVALER, C. M., Souza, D. C. & Beiras, A. (2022). Motivações para o crime de feminicídio: **Revisão integrativa da literatura. Quaderns de Psicologia, 24(2), e1735.**
Doi: <https://doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.1735>

CORDEIRO, Ana Luiza. Já era feminicídio antes de ser nominado: O impacto da Lei Nº 13.104/2015 nos comentários do facebook. Tese de doutorado, **Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, 2023.

FLICK, Uwe. “Introdução à pesquisa qualitativa”. Trad. Joice Elias Costa. 3. ed., Porto Alegre: Artmed, 2009

FONSECA, Maria Fernanda Soares et al. O feminicídio como uma manifestação das relações de poder entre os gêneros. **JURIS, v. 28, n.1, p.49 –66, 2018**

FONTENELLES, Mauro José et al. Metodologia da pesquisa científica: diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. **Rev. Eletrônica de Educação, 2009**

FONTOURA, Isadora Horbe Neves da; OLIVEIRA, Victória Scherer de. A dependência financeira como fator vulnerável na situação de violência doméstica. **UNISC – ISSN: 2358-3010, 2022.**

LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a una vida libre de violencia. **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales, v. XLIX, n. 200, p. 143-165, maio-ago, 2007**

LESFEM, Brasil registra 1.153 feminicídios até julho de 2023. Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/brasil-registra-1-153-feminicidios-ate-julho-de-2023/> Acessado em 18 de outubro de 2023.

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva por uma antropologia do ciberespaço**. São Paulo: Loyola ISBN: 85-15-01613-3, 1998.

LIMA, Helcira Maria Rodrigues de. “Vozes em confronto: A polêmica em torno da lei do feminicídio.” **RÉTOR 8 (1)**, pp. 84-105, 2018.

MACHADO, Ralph; TRIBOLI, Pierre. Projeto aumenta pena para casos de perseguição pela internet. Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/946155-projeto-aumenta-pena-para-casos-de-perseguiçao-pela-internet/#:~:text=O%20Projeto%20de%20Lei%203054,a%20dois%20anos%2C%20e%20m%20multa> Acessado em: 11 de novembro de 2023.

OLIVEIRA, Ana Carolina Godin de A. COSTA, Mônica Josy Sousa, SOUSA, Eduardo Sérgio Soares. Feminicídio e Violência de Gênero: Aspectos Sociojurídicos. **Revista On-line do CESED – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento**, v. 16, n. 24/25, janeiro a dezembro de 2015

RAMOS, Margarita Danielle. Estudos Feministas. **Florianópolis**, 20(1): 53-73, janeiro-abril/2012

ROICHMAN, Carlos Barreto Campello. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Rev. Katálisis**, v. 23, n. 2, p. 357–365, 2020

SÁ- SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais Ano I - Número I - Julho de 2009** www.rbhcs.com ISSN: 2175-3423, 2009.

SARAIVA, Mariana; DIOGO, Darciane. Expansão da educação no combate ao feminicídio. *Correio Braziliense*. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2023/07/5110503-expansao-da-educacao-no-combate-ao-feminicidio.html> Acessado em 13 de novembro de 2023.

SEGATO, Rita Laura. «Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial», e-cadernos CES [Online], 18 | 2012, posto online no dia 01 décembre 2012, consultado o 28 juin 2022. URL: <http://journals.openedition.org/eces/1533> ; DOI: <https://doi.org/10.4000/eces.1533>

SOARES, Lais de Sousa Abrel; TEIXEIRA, Evandro Camargos. Dependência econômica e violência doméstica conjugal no Brasil. **Planejamento e políticas públicas | ppp | n. 61 | jan.-mar.** 2022

SOUSA Angélica Silva, OLIVEIRA Guilherme Saramago, ALVES, Laís Hilário (2021). A Pesquisa Bibliográfica: Princípios e Fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, 20(43), 64-83

VELASCO, Clara *et al.* Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. G1/ Monitor da Violência, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml> Acessado em 12 de novembro de 2023.